

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



## LEI MUNICIPAL N.º 753, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre desapropriação de imóvel para construção de escola municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Boa Vista do Tupim autorizado a desapropriar o imóvel (posse), com área de 04 (quatro) tarefas, correspondentes a 7.360m<sup>2</sup> situado no povoado do Amparo, Município de Boa Vista do Tupim-BA, com as seguintes coordenadas geográficas: O perímetro no ponto **1**, de coordenada plana UTM 8622831.00 m Sul e 322273.00 m Leste, situado no limite com o lote a ser desmembrado; confrontando neste trecho com a travessa projetada A, seguindo com distância de 80.00 m até o ponto **2**, de coordenadas 8622750.00 m Sul, 322261.00 m Leste; deste confrontando neste trecho com a lote a ser desmembrado, seguindo com distância de 217.80 m até o ponto **3**, de coordenadas 8622715.00 m Sul, 322468.00 m Leste; deste confrontando neste trecho com a lote a ser projetado, seguindo com distância de 80.00 m e até o ponto **4**, de coordenadas 8622793.00 m Sul, 322486.00 m Leste m; deste confrontando neste trecho com a travessa projetada B, até o ponto **1**; ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do memorial descritivo e planta anexos, que fazem parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 88/2021 avaliou o imóvel descrito no art. 1º, no valor de R\$ 91.666,00 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), nos termos do anexo laudo de avaliação, que faz parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Considerando a jurisprudência dos Tribunais, por se tratar de posse, o Município está autorizado a pagar pela referida desapropriação, 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, que importa em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 4º. A referida desapropriação tem como objetivo a construção de uma Escola Municipal.

Art. 5º. O valor a ser despendido com a desapropriação do imóvel correrá pela seguinte Unidade Orçamentária: 02.12.02 – Fundo Municipal de Educação. Com a Ação: 12.122.0020.2022 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação; Elemento: 4490.61.00 - Aquisição de imóveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, 22 de dezembro de 2021.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)